Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE Justiça e Finanças
SS em 04 / 12 / 01
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.530/2001
(04 DE DEZEMBRO DE 2001)

DISPÕE SOBRE : CONCEDE PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º Fica concedido prêmio aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Caieiras, a ser pago no exercício de 2.002, no mês de junho, proporcionalmente, à base de 1/12 (um doze avos) por mês, relativo ao período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do benefício será no máximo o equivalente aos vencimentos integrais do respectivo servidor, incidindo sobre o mesmo o Imposto de Renda Pessoa Física e demais descontos autorizados por Lei.

ARTIGO 2º - Para fins da concessão do benefício de que trata a presente Lei, observar-se-ão os critérios a serem definidos po Portaria da Mesa Diretora, a qual determinará o respectivo valor, como ainda, poderá não ser pago, caso o percentual com a despesa de pessoal civil encontre-se acima dos limites legais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação promulgação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 04 de dezembro de 2001.

Dr. CLEBER FURLAN
Presidente

PAULO ROBERTO OZIO
1º Secretário

GERSON MOREIRA ROMERO
2º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 06 / 12 / 01
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3521/2001.
(29 de Novembro de 2.001.)

~~Dispõe sobre~~ ~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO~~ **CONCEDER PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA ~~PREFEITURA MUNICIPAL~~ DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~FAÇO SABER~~, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, ~~o Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

ARTIGO 1º - Fica ~~o Poder Executivo autorizado a conceder~~ concedido prêmio aos servidores públicos ~~municipais~~ ativos e inativos, da ~~Prefeitura Municipal de Caieiras~~ a ser pago no exercício de 2.002, no mês de junho, proporcionalmente, à base de 1/12 (um doze avos) por mês, relativo ao período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do benefício será no máximo o equivalente aos vencimentos integrais do respectivo servidor, incidindo sobre o mesmo o Imposto de Renda Pessoa Física e demais descontos autorizados por Lei.

ARTIGO 2º - Para fins da concessão do benefício de que trata a presente Lei, observar-se-ão os critérios objetivos a serem definidos por ~~Decreto~~ PORTARIA DA MESA DIRETORA, o qual determinará o respectivo valor, como ainda, poderá não ser pago, caso o percentual com a despesa de pessoal civil encontre-se acima dos limites legais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 29 de Novembro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/MPC